



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Av. Estácio Coimbra, 45 — CEP 55670

CGC 10.122.661/0001-43

PALÁCIO ARTHUR CESAR FRANKLIN
"O Novo Tempo Continua"

LEI Nº 249, DE 10 DE JANEIRO DE 1992.

SUMÉNTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento das diferenças da remuneração dos Vereadores, de junho de 1989 a novembro de 1991.

Parágrafo Único - As despesas previstas neste artigo serão classificadas em obediência ao seguinte desdobramento:

- I - PODER LEGISLATIVO
- II - CÂMARA MUNICIPAL

- 01 - LEGISLATIVA
- 0101 - PROGRESSO LEGISLATIVO
- 0101001 - Ação Legislativa
- 01010012.38 - Despesas de Custeio de Exercício anteriores.
- 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores..Cr\$ 25.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, são provenientes de anulação em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

- 6 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
- 6.2- DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 01010251.25 - Construção de um prédio para funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 25.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 10 de janeiro de 1992.

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL